





MATRÍCULAS 2023

Na sequência da publicação do Despacho n.º 4506-A/2023, de 13 de abril, ficaram regulados os procedimentos de matrícula e de renovação de matrícula, bem como as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

Face ao exposto, no presente ano, a matrícula e a renovação de matrícula são realizadas através do Portal das Matrículas (https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt), sendo de usar o Portal das Matrículas para:

- Matrícula, pela primeira vez, na Educação Pré-Escolar e no 1.º ano;
- Renovar matrícula, na transição para o 5.°, 7.°, 10.° e 12.° anos;
- Renovar matrícula, na transição para os outros anos, sempre que pretenda ou seja necessária:
- A mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
- A alteração de encarregado de educação;
- A mudança de curso ou de percurso formativo;
- A escolha de disciplinas.

Nas restantes situações a renovação de matrícula opera-se de forma automática, sendo o processo de renovação assegurado pelo estabelecimento de educação e de ensino.

Os dados pessoais, se tiverem sofrido alterações, depois da última matrícula ou renovação, devem ser atualizados, mas em data que esteja fora do calendário de matrículas.

O calendário de matrículas 2023/2024 é o seguinte:

- 6.°, 7.°, 8.°, 9.° e 11.° ANOS de 22 a 28 de junho

<u>- 2.°, 3.°, 4.° e 5.° ANOS</u> de 6 a 10 de julho

<u>- 10.° e 12.° ANOS</u> de 15 a 20 de julho







Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino básico

- 1 No ensino básico, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:
- 1.ª Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;
- 2.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
- 3.ª Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam o estabelecimento de educação e de ensino pretendido, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
- 4.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.ª Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
- 7.ª Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições do setor social e solidário na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;
- 8.ª Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
- 9.ª Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

Prioridades na matrícula ou renovação de matrícula no ensino secundário

- 1- No ensino secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente, aos alunos:
 - 1.ª Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;







- 2.ª Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º, já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 3.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 4.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.ª Que frequentaram o mesmo estabelecimento de educação e de ensino no ano letivo anterior;
- 6.ª Que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
- 7.ª Que frequentaram um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, no ano letivo anterior;
- 8.ª Que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.
- 2 No ensino secundário, as vagas ainda existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula, depois de respondidas as prioridades referidas em 1, são preenchidas segundo os critérios aprovados em Conselho Geral.







Ensino Secundário - Cursos Científico-Humanísticos

Os alunos do Ensino Secundário Regular (10.º ano) têm de escolher as disciplinas de opção, da formação específica, de acordo com a sua área de estudos.

Cursos cientifico-humanísticos						
Ciências e Tecnologias			Ciências Socioeconómicas			
Disciplinas			Disciplinas			
Formação Geral	Português	al	Português			
	Inglês		Formação Geral	Inglês		
	Filosofia			Filosofia		
	Educação Física	orma	Educação Física			
	EMR		F	EMR		
	Matemática A (Obrigatória)			Matemática A (Obrigatória)		
	Biologia e Geologia (a)	Formação Específica	Economia A (a)			
.ão ica	Física e Química A (a)		Geografia A (a)			
Formação Específica	Geometria Descritiva A (b)		Fo Es	História B (b)		
	Física e Química A (b)			Economia A (b)		
	Biologia e Geologia (c)					
	Geometria Descritiva A (c)					

(a), (b) e (c) - É obrigatório escolher um par de disciplinas (a), (b) ou (c).

NOTA: Para abrir uma opção, a escola tem de ter, pelo menos, vinte alunos inscritos nos pares de disciplinas, pelo que não garante a abertura de todas as opções selecionadas pelos alunos.







Línguas e Humanidades			Artes Visuais	
Disciplinas			Disciplinas	
Formação Geral	Português		al	Português
	Inglês		Formação Gera	Inglês
	Filosofia			Filosofia
	Educação Física			Educação Física
F	EMR			EMR
	História A (Obrigatória)		Formação Específica	Desenho A (Obrigatória)
	Geografia A (a)			Geometria Descritiva A (a)
Formação Específica	MACS (a)			História da Cultura e das Artes (a)
	Espanhol (iniciação) (b)			
Espe	Geografia (b)			
naçãc	Francês (continuação) (c)			
Forn	Literatura Portuguesa (c)			

(a), (b) e (c) - É obrigatório escolher um par de disciplinas (a), (b) ou (c).

NOTA: Para abrir uma opção, a escola tem de ter, pelo menos, vinte alunos inscritos nos pares de disciplinas, pelo que não garante a abertura de todas as opções selecionadas pelos alunos.







Ensino Secundário - Cursos Profissionais

Os alunos dos Cursos Profissionais poderão escolher a sua oferta educativa e formativa num dos cursos constante do quadro seguidamente apresentado.

CURSOS PROFISSIONAIS					
Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores					
Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos					
Técnico/a de Informática de Gestão					
Técnico/a de Turismo					

Na página do Agrupamento, em https://aeolivais.edu.pt/www/index.php/alunos/oferta-educativa/cursos-profissionais.html, encontrará informação sobre os cursos profissionais constantes do anterior quadro.

Lisboa, 14 de junho de 2023

A Diretora

Jesuína Maria Silva Miranda Pereira